



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 043/2021

DE 17 DE MAIO DE 2021

“Regulamenta o afastamento das servidoras públicas gestantes do trabalho presencial no curso da pandemia global do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”

CONSIDERANDO os efeitos nefastos da pandemia global do Novo Coronavírus (Covid-19) para a sociedade, modo geral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do serviço público aos casos específicos das servidoras gestantes e sua maior vulnerabilidade e risco inerentes ao seu peculiar estado de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na recente Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, seguindo ordens do superior hierárquico imediato, ou na sua falta, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A prova da condição de gestante será informada pela servidora pública quando solicitada ao Setor de Pessoal da Fazenda Pública, que irá de imediato dar cumprimento ao presente decreto, determinando o imediato afastamento, através de portaria baixada para tal fim.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz, aos 17 de maio de 2021.


WALTER RODRIGO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e digitalmente, publicado por afixação em local público de costume.


NELSON GUEDES FERNANDES

Secretário de Governo